



TERMO ADITIVO Nº 01/2023 AO TERMO DE FOMENTO Nº 06/2023

TERMO ADITIVO Nº 01/2023 AO TERMO DE FOMENTO Nº 06/2023, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE BOCAINA E O LAR VICENTINO DE BOCAINA, NA FORMA QUE SEGUE:

O MUNICÍPIO DE BOCAINA, doravante denominada PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA, com sede na Rua Sete de Setembro nº 177, Centro, CEP: 17240-049, em Bocaina/SP, inscrito no CNPJ sob o n.º 44.498.988/0001-36 e o LAR VICENTINO DE BOCAINA, com sede na Rua Guilherme Francisco da Silva, nº 256, Centro, CEP: 17240-140, em Bocaina/SP, inscrito no CNPJ sob o nº 49.862.493/0001-68, representados neste ato pelos abaixo-assinados, celebram o presente Termo Aditivo, ao Termo de Fomento nº 06/2023, firmado em 16/12/2022, pelas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Quinta que trata "Do Repasse e Cronograma de Desembolso" em seu item 5.1, passa a ter a seguinte redação:

5.1 – Para a execução das atividades previstas neste Termo de Fomento, no presente exercício, a Administração Municipal transferirá à Organização da Sociedade Civil, de acordo com o Cronograma de Desembolso, o valor total de **R\$ 474.840,00 (quatrocentos e setenta e quatro mil, oitocentos e quarenta reais)**, de acordo com as normativas da NOB-RH/SUAS – Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social; do Procedimento Administrativo de Fiscalização do Ministério Público do Estado de São Paulo, relativo ao Lar Vicentino de Bocaina (PAF nº 63.0315.0000232/2019); do Extrato de Reunião *On-line* do Ministério Público do Estado de São Paulo, de 24/11/2022; e do novo Plano de Trabalho apresentado em 23/02/2023, que é parte integrante do presente Termo;

Parágrafo Único: Os reajustes serão aplicados a partir da competência 04/2023, na forma do novo Cronograma de Desembolso apresentado.

5.2 – INALTERADO.

5.3 – INALTERADO.



Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

5.4 – INALTERADO.

5.5 – INALTERADO.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificados em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Termo de Fomento nº 06/2023, firmado em 16/12/2022, ficando este Termo a fazer parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Órgão Oficial, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente em 4 (quatro) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Bocaina/SP, aos 20 de Março de 2.023.

MARCO ANTONIO GIRO
Prefeito do Município de Bocaina/SP

LAR VICENTINO DE BOCAINA
MARCIA ELENA PEROBELLI MORAES – PRESIDENTE/REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:

Nome: Elisangela Aparecida Sarto Granai
CPF: 297.572.338-54

Nome: Tiago Aurelio Debiazzi
CPF: 261.498.498-13



ANEXO RP-09 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO

(Instruções nº 01/2020 atualizadas pela Resolução nº 23/2022)

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): MUNICÍPIO DE BOCAINA/SP

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: LAR VICENTINO DE BOCAINA/SP

TERMO DE FOMENTO Nº (DE ORIGEM): 06/2023 (TERMO ADITIVO Nº 01/2023)

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Fomento a transferência de recursos financeiros de origem Municipal na área da Assistência e Desenvolvimento Social (Proteção Social Especial de Alta Complexidade) na forma de fomento, destinado à referida Entidade, sem fins lucrativos. O Lar Vicentino de Bocaina sendo única entidade nessa categoria que presta assistência ao idoso em forma de internato de longa permanência nessa cidade, tem como proposta atender idosos de ambos os sexos, que estejam em vulnerabilidade e/ou risco social e pessoal, sem vínculo familiar ou que tendo, não encontre no mesmo, condição de receber os cuidados básicos que necessitariam. Esse serviço é prestado ao idoso dependente, semi-independente ou independente, mas de alguma forma em situação de incapacidade para suprir sua subsistência com moradia, alimentação, saúde, cuidados pessoais e convivência familiar.

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): R\$ 474.840,00

EXERCÍCIO (1): 2023

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Bocaina/SP, 20 de março de 2023.



Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: MARCO ANTONIO GIRO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 191.001.818-03

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: MARCO ANTONIO GIRO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 191.001.818-03

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: MARCIA ELENA PEROBELLI MORAES

Cargo: PRESIDENTE

CPF: 247.783.498-30

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: MARCO ANTONIO GIRO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 191.001.818-03

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: MARCIA ELENA PEROBELLI MORAES

Cargo: PRESIDENTE

CPF: 247.783.498-30

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*): NÃO HÁ

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

(*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*